

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Projeto Autismo - Vila Mariana

CNPJ nº 61.699.567/0081-77



Nota da Administração

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da S.P.D.M – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, estamos publicando as Demonstrações Contábeis Individuais da Unidade Gerenciada: **SPDM – PROJETO AUTISMO VILA MARIANA**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30 de Abril de 2025. São Paulo, 28 de Fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM

Demonstrações Contábeis - Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
Descrição	2024	2023
Ativo		
Ativo Circulante	6.298.765,15	5.333.107,01
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 3.1/3.1.1)	9.376,18	1.765,09
Caixa e Equivalentes de Caixa Saúde com Restrição	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa Saúde sem Restrição	-	-
Cientes e Outros Recebíveis (Nota 3.2/3.2.1)	6.158.814,42	5.276.249,13
Cientes e Outros Recebíveis Saúde com Restrição	6.158.814,42	5.276.249,13
Cientes e Outros Recebíveis Saúde sem Restrição	-	-
Créditos e Contas a Receber (Nota 3.3)	123.979,96	50.293,74
Créditos e Contas a Receber Saúde com Restrição	123.979,96	50.293,74
Créditos e Contas a Receber Saúde sem Restrição	-	-
Impostos a Compensar ou a Recuperar (Nota 3.4)	375,78	2,05
Impostos a Compensar ou a Recuperar Saúde com Restrição	375,78	2,05
Impostos a Compensar ou a Recuperar Saúde sem Restrição	-	-
Estoque (Nota 3.5)	6.147,67	4.797,00
Estoque Saúde com Restrição	6.147,67	4.797,00
Estoque Saúde sem Restrição	-	-
Despesas Antecipadas	71,14	-
Despesas Antecipadas Saúde com Restrição	71,14	-
Despesas Antecipadas Saúde sem Restrição	-	-
Ativo Não Circulante	17.102,43	-
Realizável a Longo Prazo	17.102,43	-
Realizável a Longo Prazo Saúde com Restrição	-	-
Realizável a Longo Prazo Saúde sem Restrição	-	-
Imobilizado (Nota 3.5)	17.102,43	-
Imobilizado Saúde com Restrição	17.102,43	-
Imobilizado Saúde sem Restrição (Nota 3.5.1)	-	-
Total do Ativo	6.315.867,58	5.333.107,01

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
Fluxo de Caixa das Atividades	2024	2023
Superávit / Déficit Do Exercício / Período	17.102,43	0,00
Ajustes p/ Conciliar o Resultado as		
Disponibilidades Geradas		
Atividades Operacionais	0,00	0,00
Depreciação e Amortização	737,78	26.810,47
Resultado Venda/Baixa Ativos e Passivos	0,00	0,00
Ajuste Contas Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Variações Ativos e Passivos	0,00	0,00
(+) Redução Contas a Receber	-882.565,29	-305.368,96
(+) Redução Outros Créditos	-74.059,95	-6.220,17
(+) Redução Despesas Antecipadas	-71,14	0,00
(+) Redução Estoques	-1.350,67	0,00
Aumento (-) Fornecedores	-10.112,65	-48.380,71
Aumento (-) Doações e Subvenções/Contratos	2.467.425,73	364.579,26
Aumento (-) Contas a Pagar e Provisões	-1.491.654,94	1.779,46
Aumento (-) Bens de Terceiros	0,00	-20.980,72
Aumento (-) Passivo Arrendamento	0,00	-33.198,68
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais	25.451,30	-20.980,05
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	0,00	0,00
(+) Recebimento pela Venda de Ativo Imobilizado	0,00	0,00
(-) Aquisições de Imobilizado	-17.840,21	0,00
(-) Adição de Bens de Terceiros	0,00	20.980,72
(-) Adição de Bens Intangíveis	0,00	0,00
(-) Direito de Uso	0,00	0,00
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos	-17.840,21	20.980,72
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
Captação de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
(-) Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente	7.611,09	0,67
Saldo Inicial de Caixa e Equivalente	1.765,09	1.764,42
Saldo Final de Caixa e Equivalente	9.376,18	1.765,09

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Comparativo da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Valores Expressos em Reais) Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

Descrição	Nota	Incorporação ao Patrimônio Social		Avaliação Patrimonial	Ajustes	Transferências Enviadas e Recebidas	Superávit / (Déficit) do Período	Patrimônio Líquido
		Patrimônio Social	Patrimônio Social					
Saldo 31/12/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incorporação ao Patrimônio Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do APP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Enviadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit / (Déficit) do Período		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo 31/12/2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incorporação ao Patrimônio Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do APP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Enviadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit / (Déficit) do Período		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo 31/12/2024	5.1	0,00	0,00	0,00	0,00	17.102,43	17.102,43	17.102,43

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2.024 e 2.023

Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras: A Entidade, SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e no município de sua sede, respectivamente pelos decretos nºs 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial da Associação é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento, prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando os laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Com o crescimento Institucional, a SPDM vem expandindo sua área de atuação com projetos, em desenvolvimento, na área da Assistência Social e na área Educacional. Toda essa gama de atividades consolida, cada vez mais, a SPDM como uma instituição filantrópica de grande porte, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Assim, a SPDM contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldado por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, atua na área da assistência social e promove formação e treinamento na área da saúde entre outros. **Características da**

Unidade Gerenciada: O Projeto Autismo atende portadores de qualquer idade com transtorno do espectro autista, que necessitem acompanhamento auxiliando na reabilitação psicossocial. A estrutura abrange em um ambulatório de atendimento psiquiátrico, de terapia ocupacional, e de atendimento fonoaudiológico. Em 03/03/2018, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, assumiu a gestão assistencial do Projeto Autismo. Em fevereiro de 2022, foi firmado o Convênio nº 017/2022 - Processo nº SES-PRC-202.22/06324, com vigência de 13 meses e valor global estimado de **R\$ 5.074.416,00** (cinco milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), o qual a Secretaria Estadual de Saúde (SES) participa. Tendo por objeto a operacionalização da gestão e execução dos serviços, com a missão de oferecer serviços de assistência integral em Saúde Mental - TEA Transtorno do Espectro Autista, de acordo com as necessidades do paciente, a partir da assistência multiprofissional em ambulatório, em consonância aos preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS). Em março de 2023, foi firmado o 1º termo aditivo do Convênio nº 017/2022, com vigência até março de 2024 com aporte de **R\$ 5.074.416,00** (cinco milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) para continuidade da gestão assistencial da unidade. Em maio de 2024 foi assinado o 2º termo aditivo do Convênio nº 017/2022, com vigência até maio de 2025 com aporte de **R\$ 5.074.416,00** (cinco milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) para continuidade da gestão assistencial da unidade. **1 - Imunidade Tributária:** A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **1.1 - Requisi-**

Comparativo das Demonstrações dos Resultados dos Períodos Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
Descrição	2024	2023
(-) Receita Bruta de Serviços	3.851.751,99	6.306.160,58
Saúde (Nota 4)	3.851.751,99	6.306.160,58
Prestação de Serviço Saúde	-	-
Prestação de Serviços Saúde com Restrição	-	-
Prestação de Serviços Saúde sem Restrição	-	-
Subvenções Saúde (Nota 4.1)	3.050.954,65	4.984.460,28
Subvenções Saúde com Restrição	3.050.954,65	4.984.460,28
Subvenções Saúde sem Restrição	-	-
Estrutura SPDM Saúde	22.925,02	36.813,47
Estrutura SPDM Saúde com Restrição	22.925,02	36.813,47
Estrutura SPDM Saúde sem Restrição	-	-
Receitas da Imunidade e do Trabalho Voluntário Saúde (Nota 9/10)	759.020,97	1.284.886,83
Receitas da Imunidade e do Trabalho Voluntário Saúde com Restrição	759.020,97	1.284.886,83
Receitas da Imunidade e do Trabalho Voluntário Saúde sem Restrição	-	-
Doações Saúde	17.840,21	-
Doações Saúde com Restrição	17.840,21	-
Doações Saúde sem Restrição	-	-
Receitas Financeiras Saúde (Nota 4.2)	-	-
Receitas Financeiras Saúde com Restrição	-	-
Receitas Financeiras Saúde sem Restrição	-	-
Receitas Gerais Saúde	1.011,14	-
Receitas Gerais Saúde com Restrição	1.011,14	-
Receitas Gerais Saúde sem Restrição	-	-
Receita Líquida	3.851.751,99	6.306.160,58
Custos (Nota 4.3)	-2.626.067,66	-5.136.695,68
Saúde	-2.626.067,66	-5.136.695,68
Custos com Pessoal Saúde	-2.090.126,80	-4.085.119,28
Custos com Pessoal Saúde com Restrição	-2.090.126,80	-4.085.119,28
Custos com Pessoal Saúde sem Restrição	-	-
Custos com Pessoas sem Vínculo Empregatício Saúde	-3.800,00	-
Custos com Pessoas sem Vínculo Empregatício Saúde com Restrição	-3.800,00	-
Custos com Pessoas sem Vínculo Empregatício Saúde sem Restrição	-	-
Custos Administrativos Saúde	-26.810,47	-26.810,47
Custos Administrativos Saúde com Restrição	-26.810,47	-26.810,47
Custos Administrativos Saúde sem Restrição	-	-
Custos com Mercadorias e Materiais Saúde	-2.485,15	-
Custos com Mercadorias e Materiais Saúde com Restrição	-2.485,15	-
Custos com Mercadorias e Materiais Saúde sem Restrição	-	-
Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde (Nota 9/10)	-529.655,71	-1.024.057,11
Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde com Restrição	-529.655,71	-1.024.057,11
Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde sem Restrição	-	-
Custos Financeiros e Tributários Saúde	-708,82	-
Custos Financeiros e Tributários Saúde com Restrição	-708,82	-
Custos Financeiros e Tributários Saúde sem Restrição	-	-
Despesas (Nota 4.3)	-1.208.581,90	-1.169.464,90
Saúde	-1.208.581,90	-1.169.464,90
Despesas com Pessoal Saúde	-642.192,12	-580.416,53
Despesas com Pessoal Saúde com Restrição	-642.192,12	-580.416,53
Despesas com Pessoal Saúde sem Restrição	-	-
Despesas Administrativas Saúde	-289.467,31	-315.290,94
Despesas Administrativas Saúde com Restrição	-289.467,31	-315.290,94
Despesas Administrativas Saúde sem Restrição	-	-
Despesas com Mercadorias e Materiais Saúde	-40.847,24	-6.300,50
Despesas com Mercadorias e Materiais Saúde com Restrição	-40.847,24	-6.300,50
Despesas com Mercadorias e Materiais Saúde sem Restrição	-	-
Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde (Nota 9/10)	-229.365,26	-260.829,72
Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde com Restrição	-229.365,26	-260.829,72
Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde sem Restrição	-	-
Despesas Financeiras e Tributárias Saúde	-6.709,97	-6.627,21
Despesas Financeiras e Tributárias Saúde com Restrição	-6.709,97	-6.627,21
Despesas Financeiras e Tributárias Saúde sem Restrição	-	-
(-) Resultado do Período	17.102,43	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

tos para imunidade tributária: Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 39º do Estatuto Social); b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 39º do Estatuto Social); c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 32, I do Estatuto Social) e Assembleia Geral dos Associados (art. 16 V do Estatuto Social). **1.2-Imunidade Tributária e característica da Imunidade:** A SPDM também se enquadra no conceito de imunidade das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por tratar-se de instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação preponderante na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com a Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021 Regulamentada pelo Decreto 11.971/23, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social. **1.3 - Requisitos para manutenção da Imunidade Tributária:** A Lei complementar 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro 2023, em seus arts. 3º e 4º estabelece que farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta lei complementar, e que, atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; II - apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor; V - não distribuíam a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qual-

...continuação

quer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal; VI - conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. § 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput deste artigo não impede: I - a remuneração aos dirigentes não estatutários; e II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, obedecidas as seguintes condições: a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de beneficiários ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo Federal. § 2º O valor das remunerações de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. § 3º Os dirigentes, estatutários ou não, não responderão, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação. Art. 4º A imunidade de que trata esta Lei Complementar abrange as contribuições sociais previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 195 e no art. 239 da Constituição Federal, relativas a entidade beneficiária, a todas as suas atividades e aos empregados e demais segurados da previdência social, mas não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida. **2 - Apresentações das Demonstrações Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras de 2024, a Entidade observou as principais alterações trazidas pela Lei nº 11.638/2007, Medida Provisória nº 449/2008 e Lei nº 11.941/09 que promoveram modificações quanto à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas e individuais, antes previstas na Lei nº 6.404/76, que agora passam a ser observadas não apenas pelas sociedades por ações, mas também as empresas de grande porte. A SPDM elaborou suas demonstrações financeiras em observância as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, levando em consideração a adoção de normas contábeis como o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, que tem por objetivo fornecer informações financeiras sobre a entidade; NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, que trata da contabilização e divulgação de subvenção governamental; e ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Em 01.01.2023 a SPDM adotou um Novo Plano de Contas que permite melhorar a divulgação, mensuração e evidênciação de suas operações, para melhor atender aos usuários das demonstrações contábeis e seus stakeholders (bancos, governos, órgãos de fiscalização e controle, auditores externos e colaboradores). Em função dessa mudança, houve a necessidade de implantação de um novo sistema de gestão integrada ERP (Enterprise Resource Planning), que tem por objetivo garantir a eficácia, registro e confiabilidade das operações contábeis e financeiras (backoffice), permitindo a reclassificação dos ativos, passivos, receitas e despesas por: i) natureza do recurso (com ou sem restrição); ii) tipo de verba ou origem do recurso (municipal, estadual ou federal); e iii) por atividade fim (saúde, educação e assistência social), segregando e identificando suas transações financeiras por "centros de custos" e "balanços por projetos", assegurando que a Entidade possa divulgar e publicar suas demonstrações contábeis em conformidade com as Normas Contábeis para Entidade Sem Fins Lucrativos. A instituição irá fornecer a composição analítica das transferências de saldos e/ou movimentações objeto de reclassificação, para fins de auditoria das demonstrações contábeis. **2.1 - Formalidade da Escrituração Contábil - NBC T 2.1:** As demonstrações contábeis individuais da SPDM foram elaboradas em conformidade com a Norma Contábil ITG 2000 (R1), que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis e a responsabilidade do profissional da contabilidade; e CTG 2001 (R3) que define as formalidade da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). A entidade apresenta seus documentos e livros contábeis em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que exige a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) para as pessoas jurídicas imunes e isentas, incluindo livro diário, livro razão, balancetes diários e balanços, assinados digitalmente com certificado digital, a fim de garantir a autoria, autenticidade, integridade e validade jurídica do documento digital. **2.2 - Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada:** SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - PAVM - Projeto Autismo Vila Mariana, Rua Capitão Cavalcanti, Vila Mariana - São Paulo - SP, CEP 04017-000, CNPJ nº 61.699.567/0081-77. **3 - Principais Práticas Contábeis Utilizadas na Elaboração das Demonstrações:** Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a norma ITG 2002 (R1) e suas alterações. O plano de contas adotado atende aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, nele traduzida a estrutura das contas a serem utilizadas de maneira uniforme para representar o estado patrimonial da entidade, e de suas variações, em um determinado período. Nesse sentido a função e o funcionamento das contas serão utilizados conforme a codificação do plano de contas. **3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valo-

res contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias. Os recursos financeiros disponíveis para a unidade gerenciada são mantidos em conta corrente bancária oficial e representam em 31.12.2024 o montante de **R\$ 9.376,18** (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e dezeto centavos).

Caixa e Equivalentes de Caixa	Saldo em R\$ 31/12/2024	Saldo em R\$ 31/12/2023
Caixa e Saldos em Bancos	203,32	326,12
Aplicação Financeira de Curto Prazo	9.172,86	1.438,97
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	9.376,18	1.765,09

Os recursos financeiros são controlados de acordo com a sua natureza de custeio, permitindo a identificação por tipo de verba estadual, assim como sua origem, termo de convênio nº 017/2022.

Distribuição dos Recursos Financeiros - Por Natureza, Tipo de Verba e Origem dos Recursos	Saldo em R\$ 31.12.2024	Saldo em R\$ 31.12.2023
Custeio - Recurso Estadual	9.376,18	1.765,09
Convênio nº 017/2022	9.376,18	1.765,09
Total de Recursos Disponíveis	9.376,18	1.765,09

3.1.1 - Rendimentos sobre Aplicação Financeira: As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência. As aplicações são referenciadas como sendo com restrição, uma vez que os valores encontram-se aplicados por força de convênios e contratos de gestão cujo rendimento reverte em favor do contratante e não da SPDM.

Instituição Financeira	Tipo de Aplicação	Rentabilidade % Mês	31/12/2024	31/12/2023
Banco do Santander	CDB DI Swap	Taxa = 100,00%	53,13	0,00
Banco do Brasil 71.440-2	CDB DI Swap	Taxa: 92,00%	9.011,52	1.006,54
Banco Bradesco 77900-8	CDB DI Swap	Taxa PCT= 5,000 do CDI	108,21	0,00
Total			9.172,86	1.438,97

* a instituição mantém esforços para operar com as melhores taxas disponíveis na instituição financeira.

3.2 - Clientes e Outros Recebíveis: A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002 (R1) - Entidade sem finalidade de Lucros, a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referentes às execuções de seus contratos de gestão, convênios e outros tipos de Assistências Governamentais para que quando do reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas. Os valores registrados nesta conta em 2023 representam valores a receber de curto prazo, relativos ao contrato de convênio nº 017.2022 do processo nº SES-PRC -20.22/06324, proveniente da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. O saldo a receber em 2024 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo no exercício seguinte é de **R\$ 1.268.604,00** (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais). **3.2.1 - Valores em Negociação Contrato/Convênio:** Por conta da adoção na Norma NBC - ITG 2002 (R1) Entidade sem Finalidade de Lucros, os valores a receber e a realizar provenientes dos contratos de gestão ou convênios são registrados em contas de ativo e passivos correspondentes. Os resultados provenientes da aplicação desses recursos são totalmente revertidos em despesas, e consequentemente, tais despesas decorrente dos serviços de saúde podem exceder o orçamento inicial, de modo que o desequilíbrio econômico da unidade gerenciada seja reconhecido em conta de ativo para melhor evidênciação contábil. A instituição avalia anualmente a expectativa de recuperação de tais valores, considerando a necessidade de repactuar o plano de trabalho da unidade gerenciada, de modo a considerar possíveis baixas ou amortizações decorrentes do resultado deficitário desses projetos. Os valores constantes nesta conta representam o resultado da execução do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, referente ao termo de convênio nº 025.2018 que representou um déficit operacional no valor de **R\$ 4.125.144,17** (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). Este valor está em processo de solicitação de desembolso junto à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. Atualmente, o termo de convênio vigente nº 017.2022, apresenta um déficit de **R\$ 765.066,25** (setecentos e sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Este montante, a unidade gerenciada pretende recuperar até o encerramento do instrumento ou quando ocorrer a renovação do Plano de Trabalho acordado com o órgão concedente. **3.3 - Créditos e Contas a Receber:** São as contas a receber que não se enquadram nos grupos de contas anteriores, sendo contas a curto prazo, normalmente não relacionadas com o objeto principal da instituição. **3.3.1 - Prestadores Nacionais:** Os valores classificados como adiantamentos a fornecedores, compreendem adiantamentos realizados a fornecedores de benefícios como vale refeição e alimentação, antecipados no mês corrente, para utilização no mês subsequente e outros valores a receber. cujo o valor em 2024 é de **R\$ 12.694,12** (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos). **3.4 - Estoques:** Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, lavanderia, gêneros alimentícios e equipamentos de proteção, materiais de terceiros e comodatos até a data do balanço. Conforme se demonstra abaixo, o valor escriturado em estoques no exercício de 2024 é de **R\$ 6.147,67** (seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Tipo	Valores em Reais	
	31.12.2024	31.12.2023
Medicamentos	17,10	0,00
Materiais de Enfermagem	2.859,06	4.797,00
Material de Escritório	1.108,40	0,00
Material Limpeza	569,64	0,00
Material Nutrição	1.593,47	0,00
Total	6.147,67	4.797,00

3.5 - Compensação: O imobilizado de uso da SPDM - Projeto Autismo, é composto por bens próprios e de terceiros os quais são classificados de modo a atender a legislação atual. **3.5.1 - Bens próprios:** Este subgrupo de ativos é composto por bens sem restrição oriundos de doação recebida da afiliada Clínica Goia (unidade particular) em 2024 que teve sua atividade operacional de atendimento ao paciente encerrada em setembro de 2023. Segue demonstrativo abaixo:

	Posição em 31/12/2023	Aquisição	Baixa	Posição em 31/12/2024
Imobilizados-Bens Próprios - Bens Móveis	0,00	17.102,43	-	17.102,43
Apar. Equip. Utens. Med. Odont.	0,00	2.190,71	-	2.190,71
Mobiliário em Geral	0,00	13.629,02	-	13.629,02
Aparelhos e Acessórios Geral	0,00	1.282,70	-	1.282,70

3.5.2 - Compensação - Bens de Terceiros: Este subgrupo de ativos é composto por bens oriundos de contratos de comodatos, locação e cessão de uso com empresas fornecedoras, os quais foram reconhecidos contabilmente em linha com art. 179, IV da Lei nº 6.404/1976. Também, são bens de terceiros os ativos adquiridos com recursos de convênios que definem que a concedente será o proprietário dos bens adquiridos. Isto é, o órgão público é que reconhece a propriedade do ativo, o concorrente, apenas usufrui do uso do bem na sua atividade. Os bens de terceiros, no final do exercício 2024 foram reclassificados para as contas de Ativo e Passivo Compensado para uma melhor evidênciação dos ativos utilizados nas atividades, assim as contas de Imobilizado de Bens de Terceiros nas contas Patrimoniais a partir de 31/12/2024 estão com saldos zerados. Os ativos estão distribuídos da seguinte forma:

	Posição em 31/12/2023	Aquisição	Baixa	Posição em 31/12/2024
Imobilizados-Bens de Terceiros - Bens Móveis	23.413,72	0,00	-	23.413,72
Apar. Equip. Utens. Med. Odont.	465,00	0,00	-	465,00
Mobiliário em Geral	11.875,98	0,00	-	11.875,98
Máq. Utens. e Equip. Diversos	8.487,30	0,00	-	8.487,30
Aparelhos e Acessórios	2.585,44	0,00	-	2.585,44

3.6 - Obrigações trabalhistas: De acordo com o Art. 76 da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. **3.7 - Obrigações Tributárias e Previdenciárias:** A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações de INSS, ISS, IRRF e PIS/COFINS/CSLL, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, o montante a pagar, em 2024 representam **R\$ 609,93** (seiscentos e nove reais e noventa e três centavos) e de IRPF, FGTS e INSS sobre folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimento sobre serviços pessoal próprio em regime CLT que representam **R\$ 76.235,69** (setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **3.8 - Fornecedores e Prestadores de Serviços:** As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo. O prazo médio de pagamento dos fornecedores é de aproximadamente 90 dias. As obrigações com prestadores de serviços representam a contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não-médicos, tais como: serviços prestados de utilidade pública, assessoria técnica e jurídica, portaria, segurança e limpeza. O saldo registrado nestas contas em 2024 totalizou no montante de **R\$ 40.592,59** (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). **3.9 - Subvenções e Parcerias a Realizar (Circulante e Não Circulante):** De acordo com a Norma NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais Item 15A e ITG 2002 (R1) - Entidade sem finalidade de Lucros, Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sis-

temática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31/12/2024 representa **R\$ 3.333.977,02** (três milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos). Em 2024 essa conta não apresenta saldo no longo prazo. **3.10 - Contas a Pagar:** Os valores registrados nessa conta estão relacionados aos serviços de terceiros, as provisões de despesas e a Estrutura SPDM. Em 2024 totalizou o montante de **R\$ 2.545.158,97** (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos). **3.11 - Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A Liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. **3.12 - Contingências Passivas:** Os conceitos aplicados para fins de constituição de Contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido na NBC TG 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Para tanto, os eventos são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na Liquidação de: (a) obrigação presente (provável); ou (b) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (remota). Para eventos onde a classificação é provável há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos e neste caso a provisão é constituída ou reconhecida contabilmente. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é exigida para o passivo contingente. Caso seja remota, há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota. Em virtude da característica de prestadora de serviços na área hospitalar, as unidades da SPDM por vezes são acionadas em ações cíveis. Tais ações têm por origem, independente do mérito, tanto casos de supostos erros médicos, indenizatórias, quanto processos administrativos e cobranças propostas por fornecedores. Para processo cível que a possibilidade de perda é "possível", o valor apurado foi de **R\$ 4.244.559,61** (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta nove reais e sessenta e um centavos).

Passivas	SPDM - PROJETO AUTISMO		Tributária
	Trabalhista	Cível	
Provável	0,00	0,00	0,00
Possível	0,00	4.244.559,61	0,00

4 - Origem e Aplicação dos Recursos: As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo princípio de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **4.1 - Das Receitas Operacionais:** Os recursos públicos obtidos através de contratos de gestão ou convênios é de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a Resolução CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais) Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a prevalência da essência sobre a forma, no reconhecimento de contratos ou convênios. **4.2 - Doações sem restrição:** O Projeto Autismo recebeu da Clínica Goia doação de bens de imobilizado próprio no exercício de 2024, no valor de **R\$ 17.840,21** (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos). **4.3 - Rendimentos sobre Aplicação Financeira - Receitas Financeiras com Restrição:** Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos a Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) Subvenção e Assistência Governamental. Em 2024 tais valores representam o montante de **R\$ 7.192,11** (sete mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos). **4.3 - Dos Custos e Despesas Operacionais:** Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da unidade gerenciada e foram segregados, classificados de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM. As despesas operacionais por sua vez estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregadas, classificadas de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM. **4.4 - Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à NBC TG 07 (R2), na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditados diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2024, a Associação recebeu Assistências Governamentais Estaduais conforme quadro abaixo:

Convênio nº	Projeto Autismo - Vila Mariana	R\$
61.699.567/0081-77		4.651.548,00
Total		4.651.548,00

5 - Patrimônio Líquido com restrição: Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2.012, e descrito em notas explicativas dos anos anteriores, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelece a Norma NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamental, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece a Norma ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". **5.1 - Patrimônio Líquido sem restrição:** O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao princípio de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado. Em 2024 o patrimônio líquido teve movimentação de **R\$ 17.102,43** (dezesete mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos), relativo ao superávit na apuração do resultado do exercício, decorrente de receitas (ou recursos) próprios recebidos pela unidade pública gerenciada, para fazer frente aos compromissos assumidos pela Instituição. **6 - Resultado Operacional com restrição:** Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2), a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria

...continuação) composto de Receitas obtidas através dos contratos de convênios públicos na ordem de **R\$ 5.074.416,00** (cinco milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais); acrescidos de Outras Receitas no valor de **R\$ 8.203,25** (oito mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos); e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de **R\$ 3.074.890,81** (três milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos); encerrando o exercício com um resultado Superavitário no valor de **R\$ 2.007.728,44** (dois milhões e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). **6.1 - Resultado do Exercício:** O CAISM Vila Mariana apurou no exercício de 2024, receitas Líquidas no montante de **R\$ 17.102,43** (dezesete mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos), o resultado do exercício apurado em 31.12.2024 é composto por receitas obtidas de doações de bens de imobilizado recebidos pela unidade privada gerenciada no montante de **R\$ 17.840,21** (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos) e deduzidas de depreciação acumulada no montante de **R\$ 737,78** (setecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). **7 - Das Disposições da Lei Complementar 187 de Dezembro de 2021:** Por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 187/2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. I - prestar serviços ao SUS; II - prestar serviços gratuitos; III - atuar na promoção à saúde; IV - ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda (Artigo 9º): I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congêneros com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (§ 3º para fins do disposto no § 2º deste artigo), no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º): I - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e II - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS.

8 - Relatório de Execução do Contrato de Convênio Projeto Autismo

Linha de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Pacientes Atendidos	740	724	720	733	1.440	1.457
Índice satisfação	85%	82.1%	85%	92.65	85%	87.37%

8.1 - Relatório de Execução Orçamentária

Receitas	Custeio	Investimento
Repasses Contrato de Gestão / Convênio	4.651.548,00	0
Receitas Financeiras	7.192,11	0
Outras Receitas	1.011,14	0
Total de Receitas	4.659.751,25	0

Despesas	Custeio	Investimento
Despesas com Pessoal	2.732.318,92	0
Serviços de Terceiros	269.604,51	0
Materiais E Medicamentos	43.332,39	0
Outras Despesas	29.634,99	0
Total de Despesas	3.074.890,81	0

9 - Imunidade e Contribuições Sociais Usufruidas: A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017 e, ainda, através da Portaria SAS/MS 1.571, de 01 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 03/04/2024, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020, fazendo jus ao direito de usufruir da imunidade do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outra Entidades (Terceiros). Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 04 de dezembro de 2023, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2024 a 31/12/2026, conforme processo SIPAR nº 25000.181713/2023-91, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção a tal lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea "d") e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea "d"). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora do CEBAS - Saúde, a SPDM possui imunidade da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2.019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as imunidades usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física). O montante das isenções e as contribuições usufruídas durante o exercício de 2024 se encontram registrados em conta específica de receita e totalizou **R\$ 756.598,55** (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **9.1 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados.** Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei

12.868/13, a Entidade usufruiu no ano exercício de 2024, da Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados, a qual se encontra registrada em conta específica, no montante de **R\$ 640.295,73** (seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Em 2023, a referida imunidade, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou **R\$ 1.092.915,56** (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). **9.1.2 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros.** A Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal incide sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física, a qual é registrada em conta específica de receitas. Em 2024 usufruiu o montante de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais). **9.2 - Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica, o montante no exercício 2024 foi de **R\$ 91.528,63** (noventa e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2023, esse montante foi de **R\$ 149.533,82** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). **9.3 - Imunidade sobre Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS):** A Entidade usufruiu da Imunidade da Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2024 **R\$ 24.014,19** (vinte e quatro mil, catorze reais e dezenove centavos). Em 2023, esse montante foi de **R\$ 40.227,41** (quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). **10 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG 2002 - R1) - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 (R1) encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A instituição possui apenas um tipo de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Em 2024, o trabalho voluntário estatutário representou o saldo de **R\$ 2.422,42** (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Em 2023 o montante registrado foi de **R\$ 2.210,04** (dois mil, duzentos e dez reais e quatro centavos). **11 - Exercício Social:** Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de Dezembro de 2024.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor - Presidente da SPDM
Dr. Elson Asevedo - Diretor Técnico
Dayane Duarte dos Santos - Contadora - CRC 1SP319265/O-2

Relatório dos Auditores Independentes

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Projeto Autismo - Vila Mariana) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas

contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o

proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2025.
AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS
CRC/SP 2SP 024298/O-3

Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior
Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718



Conformidade nunca foi tão legal
Publique no Diário Oficial 100% Digital

Código promocional 50% de desconto para novos clientes:
PDDOE50

Saiba mais

